



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 02/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, para atendimento do Setor Cultural, com recursos previstos na Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo e no Decreto Federal nº 11.525/2023”.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua 3ª Sessão Extraordinária, do dia 29 de janeiro de 2024, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir no Lei Orçamentária do Exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com recursos originários da União, decorrente da Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo e do Decreto Federal nº 11.525/2023, destinados ao desenvolvimento de Plano de Ação voltado ao Setor Cultural, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Município de Novais  
Unidade Orçamentária: 02.16 – Divisão de Cultura  
Funcional Programática:  
13.392.0003.2042 – Manutenção das Atividades Culturais  
Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa  
3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.3.90.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.30 Material de Consumo  
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas  
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.  
Finalidades: Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art.

6º.

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura

**Art. 2º** - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária do presente exercício, abaixo discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4320/64.

Órgão: 02. Município de Novais  
Unidade Orçamentária: 02.03 – Divisão de Finanças



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

**Autógrafo de Lei nº 02/2024, de 30/01/2024.**

Funcional Programática:

99.999.0002.999 – Reserva de Contingência

Categoria Econômica | Grupo de Despesa | Elementos de Despesa

9.9.99.99 Reserva de Contingência - Ficha nº 054

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 30 de janeiro de 2024.

**LEONARDO APARECIDO RASTEIRO**

Presidente da Câmara

**ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE**

Vice-Presidente

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**

1º Secretário